Número da edição: 3948

PORTARIA/GP/PMLC/ N°775 /2025

Laguna Carapã /MS, 14 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 17/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº** 17/2025, Aquisição de materiais Pedagógicos e de Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e meio Ambiente e Educação, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRª JUSSARA PIOVESAN(TITULAR)
	SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SR ^a MILTIANI MARQUES BRONEL(TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das

penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2D38FBCD9174C4D867E9662F05C50D5697020A2C

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretaria Municipal de Assistência Social; Maria Antonia Veras – Secretaria Municipal de Saúde; Jussara Piovesan fiscal Titular; Adriano Romeiro de Souza Fiscal Suplente; Miltiani Marques Bronel-Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima- fiscal (suplente); Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente; Diangela Jaqueline Eitelvein fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA